



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE KLEBER JOSÉ TRINTA
MOREIRA LOPES – PROCON ESTADUAL/MA**

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS

LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, portadora da Inscrição Estadual n.º 85.874.047, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; com estabelecimento comercial onde está localizada a **Marca CITROËN**, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080, telefone (11) 3375-5292, fax (11) 3375-5245 (**doc. 01**), por seus advogados e bastante procuradores que a presente subscrevem (**doc. 02**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atendimento à sua política de segurança e satisfação dos clientes, e com fulcro nas normas insertas nos artigos 10, do Código de Defesa do Consumidor, e 2º, da Portaria nº 487/2012, do Ministério da Justiça:

(i) comunicar que protocolizou junto ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), na data de 18.06.2012, petição de comunicação de Campanha de Chamamento Voluntário (**doc. 03**), envolvendo a detecção de inconformidade posicional na instalação de itens que compõe a estanqueidade do compartimento do motor, sendo possivelmente afetados os seguintes veículos:

MODELO	PERÍODO DE FABRICAÇÃO	NÚMERO DO CHASSIS
C4 Pallas	28/12/2006 a 21/12/2011	de 7G502811 a CG533700
C4	08/07/2008 a 20/12/2011	de 9G519039 a CG533839

(ii) informar que procederá a apresentação de relatórios de bimestrais, contendo o número de veículos atendidos no âmbito deste *recall*, nos termos da Portaria n.º 487/2012 do Ministério da Justiça.

Sendo o que nos cumpria para momento, ficamos à disposição para o necessário.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de junho de 2012.



DANIEL FERRI DE MENEZES
OAB/SP 245.288



MARCELO ANGELI
OAB/SP N.º 183.150

ATOS CONSTITUTIVOS

DOC.01



JUCESP PROTOCOLO
0.397.525/12-6



SINGULAR

ALTERAÇÃO

QUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 87.405.936/0001-73

NIRE nº 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(I) PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, sociedade anônima francesa com sede na Route de Gisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-51, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.981.898-23, com endereço comercial à Av. Prefeito Villalobo Quero, 1.160, Jd. Belval, Cidade de Banerli, Estado de São Paulo;

(II) AUTOMOBILES PEUGEOT, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado, e

(III) AUTOMOBILES CITROËN, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Collège III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.720.585/0001-38, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "Sociedade"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "iv", transferindo sua filial localizada na Rua James Joule, 65, conjuntos nºs 161 e 162 (parte), Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Rua Engenheiro Francisco Pilla Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

2. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "vii", transferindo sua filial localizada Rua James Joule, 65, conjuntos nºs 22, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 142, 151, 152, e teatro localizado no 2º subsolo, Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

3. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, incluindo a alínea "x", para criar uma filial na Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 08423-080, Cidade de Banerli, Estado de São Paulo, na qual será praticada a atividade de depósito fechado, em auxílio às demais atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

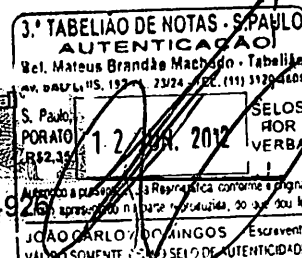
4. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará por tempo indeterminado.

21000 7

1/5



Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbano Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das Sôcias Quotistas representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

(i) Av. Renato Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urbano Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;

(ii) Praia da Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, assim como Pavimento Técnico localizado nos 8º e 9º andares pertencentes à parte ao Salão 701 do Bloco I do Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Av. Prefeito João Villalobo Quere, 1160 (parte), Jardim Belval, Cidade de Banerri, Estado de São Paulo;

(iv) Rua Engenheiro Francisco Pilla Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo;

(v) Rua Miguel Yunes, 351, Bairro de Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo;

(vi) Rua Ricardo Mediolí, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;

(vii) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;

(viii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;

(ix) Rua Oscar Freire, 1.009 (antigo nº 131), esquina da Rua Consolação, no 34º Subdistrito, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01426-001;

(x) Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06425-080, Cidade de Banerri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregón.

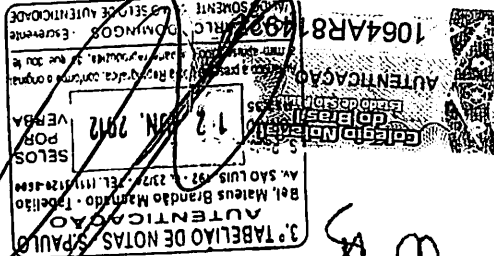
Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;
- a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade, e
- a participação em outras sociedades como sócia.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade é de R\$ 715.877.372,54 (setecentos e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 71.587.737.254 (setenta e um bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobles	71.587.737.252	715.877.372,52
Automobles Citroën	1	0,01
Automobles Peugeot	1	0,01
Total	71.587.737.254	715.877.372,54





35

- a) superestimar os negócios e as atividades da sociedade;
b) aprovar normas e regulamentos internos relativos ao funcionamento da sociedade;

Artigo 7º - Compete ao Diretor Geral, observadas as disposições desta Constituição Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros poderes, os necessários para:

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, as sócias quotas nomearão seus substitutos.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pelas quotas que os elegerem.

Parágrafo Segundo - Os Diretores ficam dispensados de prestar contas em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas quotas que os elegeram.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Geral e por 03 (três) Diretores em

estipulação quorum deliberativo mais elevado, que exercerão os seus mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas quotas que os elegeram.

- a) autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e
b) concessão de empréstimos ou garantias, em favor da sociedade controlada ou coligada, de quota ou de capital.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas quotas que os elegeram.

Artigo 5º - As seguintes deliberações da Sociedade, além das previstas em lei, deverão ser tomadas em Assembleia Geral das Quotas:

a) alteração do Contrato Social da Sociedade;

b) autorização de operações de fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;

c) recuperação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nos termos da lei;

d) aquisição de bens destinados ao ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

e) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior ao equivalente, em reais, a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);

f) aprovação da alienação do projeto industrial que implique em redução da capacidade instalada de 70.000 (setenta mil) veículos automotores;

g) autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e

h) concessão de empréstimos ou garantias, em favor da sociedade controlada ou coligada, de quota ou de capital.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas quotas que os elegeram.

Artigo 4º - As quotas quotas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Único - As quotas quotas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 3º - Toda quota quota que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso da quota quota ofertante.

Parágrafo Único - Toda quota quota que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso da quota quota ofertante.

Artigo 2º - As quotas quotas terão preferência para sua aquisição e deverão reconhecer o seu expresso consentimento.

Parágrafo Único - As quotas quotas terão preferência para sua aquisição e deverão reconhecer o seu expresso consentimento.

Artigo 1º - As quotas quotas terão preferência para sua aquisição e deverão reconhecer o seu expresso consentimento.

Parágrafo Único - As quotas quotas terão preferência para sua aquisição e deverão reconhecer o seu expresso consentimento.

Parágrafo Terceiro - As quotas quotas não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada quota quota é limitada à integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O capital social se encontra totalmente integralizado em moeda corrente do país.

- c) representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- d) representar ativa ou passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele, e
- e) nomear procuradores para fins determinados, e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para processos administrativos, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

Artigo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Geral na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- b) propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades, e
- c) elaborar e propor ao Diretor Geral projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 9º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias quotistas, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuado o que for deliberado em reunião de sócias quotistas conforme o disposto na alínea "h" do Artigo 5º e a prestação de fiança, pela Sociedade, em contratos de locação de imóveis não comerciais que tenham como locatários os seus colaboradores.

Artigo 10º - A sociedade terá um Conselho Consultivo, sem caráter permanente, composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no Brasil ou no exterior, que serão eleitos pelas sócias, quando assim entenderem necessário aos interesses sociais. O mandato será de 1 (um) ano, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo terá a função de orientar e assessorar a administração da sociedade, opinando e oferecendo sugestões quanto às diretrizes da política geral a ser adotada, para isto coligindo, analisando e transmitindo aos administradores informações técnicas e comerciais que possam ser de seu interesse, analisando o plano anual de atividades e sugerindo alocações de recursos de acordo com o orçamento contido nesse plano, e dando parecer, tanto do ponto de vista técnico como administrativo, sobre as matérias de interesse da sociedade, que lhe venham a ser submetidas pelos Administradores.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho Consultivo da sociedade serão realizadas sempre que solicitada a instalação pelo Diretor Geral da Sociedade

Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º - Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos que serão submetidas às sócias quotistas, ficando dispensada a sua publicação. O lucro líquido então apurado, depois de ajustado, conforme as prescrições legais, terá a destinação deliberada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, sendo atribuído às sócias quotistas um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Artigo 13º - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. As sócias quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 14º - As deliberações e resoluções sociais, inclusive a transformação da Sociedade em companhia e a destituição dos Diretores, deverão ser sempre tomadas pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se o Contrato Social dispuser de outra forma ou se a lei obrigatoriamente determinar quorum deliberativo mais elevado.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais referentes à modificação do Contrato Social e à aprovação de operações de incorporação, fusão ou dissolução deverão ser tomadas pelas sócias quotistas representando, ao menos, ¾ (três quartos) do capital social.



4/5



Parágrafo Segundo - As sócias quotistas renunciaram expressamente ao direito de retirar-se da Sociedade caso esta venha a ser transformada em companhia.

Artigo 15º - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 no que se refere às sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 16º - De acordo com o disposto nos artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são os administradores, não sócios, nomeados pela Sociedade os Srs.: (i) CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, executivo, com Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V689889-O, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral; (ii) FRÉDÉRIC ROGER MAURICE YANNICK DROUIN, franco-suíço, executivo, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V209024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.321.008-92, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (iii) TARCISIO ROBERTO TELLES FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.267.248 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.841.778-97, com endereço comercial na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro; a (iv) PHILIPPE DE ROVERA, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro sob o nº V662646, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.933.678-05, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais compõem a Diretoria da Sociedade e utilizam a denominação de Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - As sócias ratificam a indicação do Sr. Ivan Antônio Alexandre Ségal, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - sob o nº V561259-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.803.418-21, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual comporá a sua Diretoria e utilizará a denominação de Diretor sem designação específica. O prazo do mandato do administrador indicado será por prazo indeterminado, o qual se investirá no cargo após a obtenção do seu visto permanente a ser expedido pelo órgão competente, ocasião em que assinará o termo de posse, a ser lavrado no Livro de Atas da Sociedade e prestará, também, a Declaração de Desimpedimento para o exercício do cargo, nos termos da lei.

As sócias elegem o foro da Cidade e Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

Porto Real, 29 de março de 2012.

PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

AUTOMOBILES PEUGEOT
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

AUTOMOBILES CITROËN
p.p. Fernando Büscher von Teschenhausen Eberlin

Visto do Advogado:

WILIAN DA SILVA ESTEVES
OAB/SP nº 268.563

Testemunhas:

Thaiz Zanaleto de Souto
CPF/MF nº 933.984.838-85
RG nº 1.187.870-3 SSP/SP

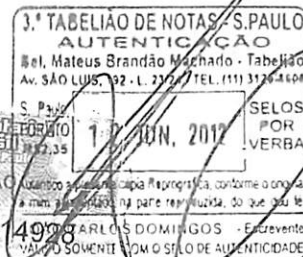
Ivo Bedini Yermeska
CPF nº 384.010.880-39
RG nº 35.669.447-1 SSP/SP



JUCESP



5/5



E JANEIRO

TDA

MINISTRO DO COMÉRCIO

Varela Gm. Seca
SECRETARIA GERAL

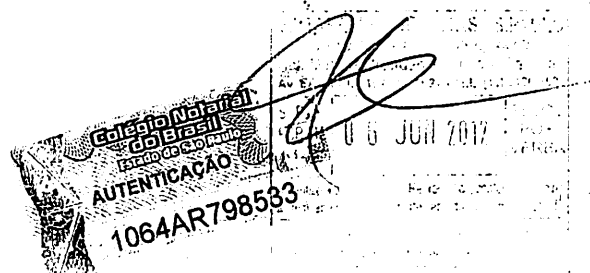
SECRETARIA GERAL

00-2012/ 404 Q 43 - 7 11 abr 2012 12:22

DOC.02
PROCURAÇÃO E
SUBSTABELECIMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com sede na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seu Diretor Geral CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, casado, executivo, portador de cédula de identidade de estrangeiro – RNE nº V689889-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia do Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, in solidum (I) CARLOS REBOLO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 194.968 e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.156.888-86; (II) FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.961.898-23; (III) MADALENA CINTRA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 146.199 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.144.168-27; (IV) CAMILLA MARCOLINO DA SILVA SO, brasileira, casada, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 243.168 e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.593.918-50; (V) DENIS SILVA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 250.939 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.485.402-59; (VI) WILIAN DA SILVA ESTEVES, brasileiro, solteiro, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 268.563 e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.945.588-37; (VII) FLÁVIA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 300.309 e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.535.678-01; (VIII) GUSTAVO CAVALHEIRO GARCIA, brasileiro, solteiro, advogado registrado perante a OAB/SP sob o nº 300.093, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.903.468-26; (IX) BADUHYE CAMILA LEME CAVALHEIRO, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 278.897, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.838.138-00; (X) MARIA FERNANDA FALCÃO FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/SP sob o nº 251182, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.632.708-90, todos com endereço comercial na Rua Miguel Yunes, 351, Prédio I (parte), Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo, CEP. 04444-000 e (XI) GABRIELA DE PAIVA LEITE DIAS, brasileira, solteira, advogada registrada perante a OAB/RJ sob o nº 156.729, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.278.907-70, com endereço comercial na Praia do Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, aos quais confere amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia et extra* a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos da Outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la



nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber notificações, recorrer, confessar, compromissar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, proceder ao levantamento de depósito judicial; representar a Outorgante perante Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, todos os órgãos e repartições da Administração Pública, cartórios e delegacias em geral, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. Os outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de funcionários da Outorgante, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data do desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.

A presente procuração tem seu termo inicial a contar da data de assinatura do presente e vigorará por prazo indeterminado.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2011.

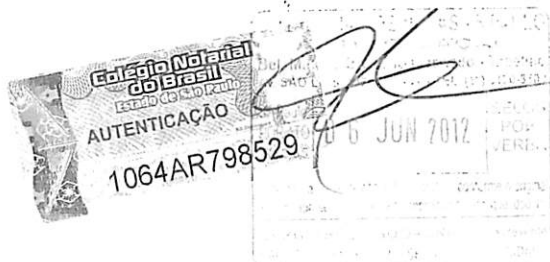
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.



CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
Av. Nilo Pecanha, 28- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474
Reconhecimento por semelhança(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES.

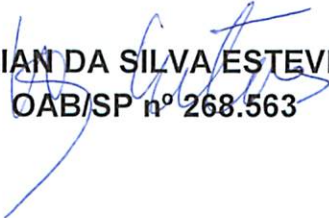
Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2011 às 10:38:43
Em Testemunho da Verdade,
LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 04-12081
Usuário do sistema: LINDEBERG OLIVEIRA RIOS - 04-12081
Total - R\$ 5,27



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **WILIAN DA SILVA ESTEVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 268.563, substabelece, com reserva de iguais, os poderes da cláusula “*Ad Judicia*” conferidos pela Outorgante **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** aos advogados **DANIEL FERRI DE MENEZES** (OAB/SP nº 245.288) e **MARCELO ANGELI** (OAB/SP nº 245.288), ambos com escritório comercial na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080.

São Paulo, 18 de maio de 2012.


WILIAN DA SILVA ESTEVES
OAB/SP nº 268.563

DOC.03
CÓPIA INTEGRAL DA
PETIÇÃO APRESENTADA AO
DPDC

São Paulo, 14 de junho de 2012.

A/C

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC
Secretaria de Direito Econômico
Ministério da Justiça
Brasília - DF

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO/SDE/MJ
08012. 00714 2012 16/JUA/2012 14:58
Gleuryo

CÓPIA

Prezados Senhores,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73 e na Inscrição Estadual n.º 85.874.047, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000, com estabelecimento comercial onde está localizada a **Marca CITROËN**, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080 (**doc. 01**), por seus advogados e bastante procuradores que a presente subscrevem, conforme instrumento de procuração ora anexado à presente (**doc. 02**), vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., em atendimento à sua política de segurança e satisfação dos clientes; e com fulcro nas normas insertas nos artigos 10, do Código de Defesa do Consumidor, e 2º, da Portaria nº 487/2012¹, do Ministério da Justiça, comunicar a sua decisão de realizar o **CHAMAMENTO VOLUNTÁRIO** dos consumidores que adquiriram os seguintes veículos da marca **CITROËN**:

MODELO	PERÍODO DE FABRICAÇÃO	NÚMERO DO CHASSIS
C4 Pallas	28/12/2006 a 21/12/2011	de 7G502811 a CG533700
C4	08/07/2008 a 20/12/2011	de 9G519039 a CG533839

¹ Art. 2º. O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da nocividade ou periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente:

I - ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC;

II - aos órgãos estaduais, do Distrito Federal e municipais de defesa do consumidor - PROCON.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO PRODUTO

- **Razão social:** Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.;
- **Nome Fantasia:** CITROËN;
- **Atividades econômicas principal e secundárias:** Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários (CNAE 29.10-7-01);
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** 67.405.936/0001-73;
- **Endereço do estabelecimento:** Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ. CEP 27.570-000;
- **Telefone:** (11) 3375-5292
- **Fax:** (11) 3375-5245
- **Endereço eletrônico:** eduardo.grassiotto@citroen.com
- **Administradores responsáveis:**

I. **Carlos Alberto Mendes dos Santos Gomes**, português, executivo, com Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V689889-O, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF - sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral;

II. **Frédéric Roger Maurice Yannick Drouin**, franco-suíço, executivo, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V209024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº. 215.321.008-92, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;

III. **Tarcísio Roberto Telles Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.267.248 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.841.778-97, com endereço comercial na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;

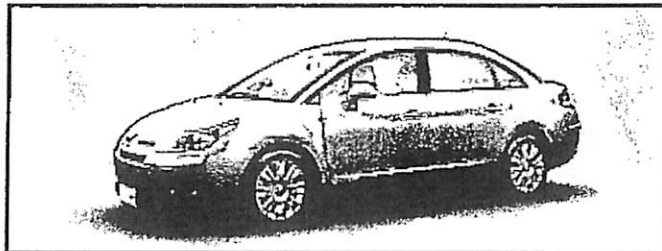
IV. **Philippe de Rovira**, francês, executivo, casado, com Registro Nacional

de Estrangeiro sob o nº V662646, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.933.678-05, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor sem designação específica;

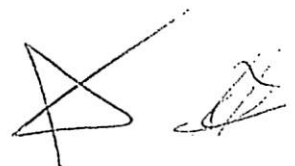
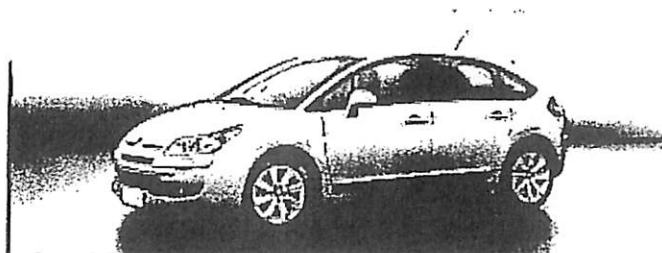
- V. **Ivan Antoine Alexandre Ségal**, francês, executivo, casado, com Registro Nacional de Estrangeiro – RNE - sob o nº V581259-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.603.418-21, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual comporá a sua Diretoria e utilizará a denominação de Diretor sem designação específica após a obtenção de visto permanente no Brasil.

2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA IDENTIFICAÇÃO

- **Automóvel Marca:** CITROËN; **Modelo:** C4 Pallas; **Veículos produzidos entre:** 28/12/2006 e 21/12/2011; **Chassi Inicial:** 7G502811; **Chassi Final:** CG533700



- **Automóvel Marca:** CITROËN; **Modelo:** C4; **Veículos produzidos entre:** 08/07/2008 e 20/12/2011; **Chassi Inicial:** 9G519039; **Chassi Final:** CG533839



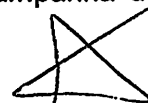
3. DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS DEFEITOS DETECTADOS, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DOS FATOS, BEM COMO DATA E MODO PELO QUAL A NÃO CONFORMIDADE FOI DETECTADA

Nos veículos envolvidos nesta campanha de chamamento foi constatada uma possível não conformidade na vedação do compartimento do motor, especificamente da borracha lateral do para-lama esquerdo e borracha do capô. Tais itens poderão ter sido colocados de maneira inadequada, podendo não garantir a estanqueidade necessária do compartimento do motor.

Como consequência da possível falta de estanqueidade e, de igual modo, da proximidade da caixa de serviços elétricos do local onde está localizada a possível não conformidade, esta possível falta de estanqueidade poderá ocasionar a infiltração de água no referido compartimento e, em último caso, causar danos à parte elétrica do motor, inclusive resultando em panes elétricas, curto-circuito e, em casos raros, princípio de incêndio no compartimento do motor, com risco de acidente.

No âmbito desta campanha de chamamento será realizada a verificação da presença e conformidade da borracha lateral do para-lama esquerdo, com reposicionamento e colagem da borracha do capô. Ainda, será realizada verificação da integridade da caixa plástica de proteção e da caixa de serviços elétricos do motor, e, dependendo do caso específico, poderá ser agregado ou substituído algum componente, no intuito de sanar definitivamente eventuais problemas oriundos da não conformidade objeto deste chamamento.

Esclarecida as minúcias da não conformidade, cumpre informar que ela foi detectada a partir de incidentes verificados durante processos de manutenção regular de alguns veículos. Tais incidentes resultaram em uma análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da Citroën na França, sendo certo que em 30/05/2012 a CITROËN no Brasil foi informada que, de fato, a inadequação posicional dos componentes de vedação se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos que constituem o objeto desta campanha de chamamento.



4. DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS RISCOS E SUAS IMPLICAÇÕES

Como indicado acima, verificada a inadequação na vedação do compartimento do motor, os riscos são: (i) panes elétricas e, eventualmente curto-circuito da caixa de serviços elétricos e, em casos raros, (ii) princípio de incêndio no compartimento do motor.

5. DA QUANTIDADE DE PRODUTOS SUJEITOS AO DEFEITO, UNIVERSO DE CONSUMIDORES ATINGIDOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS POR ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

Existem, no mercado brasileiro, (i) 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentos) veículos da Marca CITROËN, Modelo C4 Pallas, produzidos entre 28/12/2006 e 21/12/2011, e (ii) 39.038 (trinta e nove mil e trinta e oito) veículos da Marca CITROËN, Modelo C4, produzidos entre 08/07/2008 e 20/12/2011, que podem apresentar o defeito acima mencionado.

A disposição destes veículos pelos Estados da Federação está demonstrada no **Doc. 03**, anexo.

Informa, ainda, a CITROËN, que em adição aos números acima apresentados um lote de veículos iguais aos do objeto desta campanha de chamamento foram também exportados por esta montadora para os seguintes países: Chile (CL), Colômbia (CO), Costa Rica (CR), Cuba (CU), Equador (EC), Paraguai (PY) e Venezuela (VE), na seguinte proporção: 670 (seiscentos e setenta) C4 Pallas e 41 (quarenta e um) C4, os quais estão inseridos dentro do grupo de veículos de chassi, não sequenciais, conforme segue:

País	C4 Pallas				Total Pallas
	Primeiro chassi	Último chassi	Início fabricação	Fim fabricação	
CL	8G510057	AG525081	2007/04/12	2009/10/15	304
CO	8G550015	AG514215	2008/01/24	2009/08/07	72
CR	8G537225	BG503688	2007/11/14	2010/04/30	40
CU	8G538930	8G538930	2007/11/23	2007/11/23	1
EC	8G513584	CG531843	2007/05/15	2011/12/12	107
PY	8G549294	CG528326	2008/01/19	2011/11/02	53
VE	8G511064	8G536158	2007/03/21	2007/11/05	93

País	C4				Total
	Primeiro chassi	Último chassi	Início fabricação	Fim fabricação	C4
py	BG506229	CG527966	2010/05/10	2011/11/02	41

6. DA INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS E MEDIDAS PROPOSTAS PARA RESOLVER O DEFEITO E SANAR O RISCO

Todos os casos pontuais nos quais efetivamente restou constatada a existência da não conformidade objeto deste chamamento já foram devidamente solucionados com a adequação do produto mediante a prestação de assistência técnica autorizada.

Para resolver e sanar o defeito em todos os veículos afetados será realizado este procedimento de chamamento, a fim de que seja realizada a verificação da adequação da posição dos componentes de vedação do compartimento do motor, assim como a integridade da caixa de serviços elétricos para, se necessário, substituir ou agregar itens a estes componentes.

Conforme restará abaixo demonstrado, o plano de atendimento ao consumidor, que englobará a veiculação de anúncios no rádio, televisão e publicação do aviso de risco nos jornais e revistas, além do envio de cartas aos consumidores e outras providências, é adequado a sanar a não conformidade e, conseqüentemente, os riscos dela advindos.

Ainda, e como forma de forçar o atendimento a este chamamento, caso o consumidor não encaminhe seu veículo a uma das concessionárias CITROËN no prazo de um ano após o lançamento desta campanha, será inserida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CLRV) a informação acerca da existência de pendência de realização da campanha de *recall*, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 69/2010 – MJ/SDE e DENATRAN.

7. DESCRIÇÃO DOS ACIDENTES RELACIONADOS AO DEFEITO DO PRODUTO

Não houve acidentes de consumo ou danos físicos aos consumidores, mas apenas danos puramente materiais e de pequena monta. Em todos os casos, conforme já exposto acima, os veículos foram devidamente reparados, sem qualquer custo aos clientes.

A CITROËN não tem conhecimento de processos judiciais decorrentes da não conformidade do produto.

8. PLANO DE MÍDIA E AVISO DE RISCO AOS CONSUMIDORES

Nos termos do determinado pela Portaria n.º 487/2012, a CITROËN realizará campanha publicitária de informação aos consumidores (aviso de risco de acidente), englobando rádio, televisão e jornal, que terá seu início no dia 18 de junho de 2012.

Referidas veiculações serão levadas a efeito em âmbito nacional, atingindo a maior parte da população, da forma detalhada no **Doc. 04**.

O conteúdo do aviso de risco que será veiculado nas mídias de Rádio, Televisão (**doc. 06**) e Jornal (**doc. 07**), bem os respectivos custos da campanha (**doc. 05**) seguem anexos.

Convém ressaltar que, como informado e sem prejuízo da campanha de mídia acima detalhada, a CITROËN encaminhará correspondência aos clientes dos quais dispõe de endereço (**doc. 08**) a partir do dia 18 de junho de 2012, corroborando a necessidade de realização da atualização do sistema, objeto da campanha, bem como fará restar inserido o aviso de risco no conteúdo disponibilizado em seu sítio eletrônico www.citroen.com.br, além da disponibilização do telefone SACC (Serviço de Atendimento ao Cliente Citroën) – Tel: 0800 011 80 88.

Por fim, a CITROËN fornecerá as devidas informações sobre os *recalls* e providências a toda mídia que assim desejar, de modo a facilitar a disseminação das informações.

9. PLANO DE ATENDIMENTO

Nos termos da Portaria n.º 487/2012, a CITROËN informa e esclarece que o atendimento aos consumidores será realizado pela Rede de Concessionárias da Citroën em todo Brasil, à escolha do consumidor, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00, sendo que a duração do serviço é de aproximadamente 01 (uma) hora.

Como já mencionado acima, informações sobre o procedimento de *recall* bem como sobre o agendamento do reparo estarão disponíveis aos clientes que entrem em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente, pelo número 0800 011 80 88 disponível para todo o Brasil, das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A ligação é gratuita.

Além disso, a CITROËN disponibilizará na página da internet informações em português sobre o processo de chamamento, por meio da qual o consumidor obterá informações precisas acerca da campanha que deve ser por ele atendida (www.citroen.com.br).

O atendimento será feito a todos os consumidores, indistintamente, e todos os custos para procedimento de teste e troca já descritos serão integralmente arcados pela CITROËN.

Estima-se que com as medidas adotadas, conforme plano de mídia e a correspondência encaminhada aos clientes, o presente chamamento voluntário seja concluído no menor espaço de tempo possível, sendo que caso o consumidor não encaminhe seu veículo a uma das concessionárias CITROËN no prazo de um ano após o lançamento desta campanha, será inserida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CLRV) a informação acerca da existência de pendência de realização da campanha de *recall*, nos termos do artigo 4º da Portaria Conjunta n.º 69/2010 – MJ/SDE e DENATRAN.

Esclarece-se, ainda, que a presente campanha é por prazo indeterminado, sendo que a contingência de atendimento dependerá do comparecimento espontâneo do consumidor nas concessionárias da CITROËN que terá atendimento prioritário.

10. CONCLUSÃO

A CITROËN informa, que em estrito cumprimento aos termos da Portaria 487/2012 do Ministério da Justiça, manterá este órgão informado acerca de quaisquer fatos relevantes relacionados às medidas ora noticiadas e que enviará relatórios bimestrais sobre o andamento dos trabalhos.

Informa, ainda, que comunicara cada PROCON Estadual do início desta campanha de chamamento, bem como o Departamento Nacional de Trânsito - ~~DENTRAN~~, enviando cópia do protocolo desta petição.

A CITROËN coloca-se à disposição de V.Sas. para o esclarecimento de toda e qualquer dúvida relacionada ao presente chamamento voluntário, bem como consigna que, em sendo necessário, comparecerá em reunião a ser designada por esse órgão, oportunidade em que poderá detalhar as ações adotadas e prestar qualquer informação adicional.

Por fim, a CITROËN requer sejam todas as próximas notificações e comunicações endereçadas aos subscritores desta, com endereço na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, n.º 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, São Paulo – SP, CEP 04753-080.

Atenciosamente,

MARCELO ANGELI
OAB/SP 183.150

DANIEL FERRI DE MENEZES
OAB/SP 245.288

ATOS CONSTITUTIVOS

DOC. 01



JUCESP PROTOCOLO
0.397.525/12-6



SINGULAR

ALTERAÇÃO

QUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF nº 07.405.938/0001-73

NIRE nº 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(i) PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, sociedade anônima francesa com sede na Route de Gisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-51, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 208.374 e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.981.898-23, com endereço comercial à Av. Prefeito Vilalobo Queiro, 1.160, Jd. Belval, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;

(ii) AUTOMOBILES PEUGEOT, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.719.972/0001-54, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado, e

(iii) AUTOMOBILES CITROËN, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Collège III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 05.720.585/0001-38, neste ato representada por seu procurador FERNANDO BÜSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN, acima qualificado.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA - sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Av. Renato Monteiro, 6.801 e 6.200 (parte), Pólo Urbano Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "Sociedade"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "iv", transferindo sua filial localizada na Rua Jaffes Joulé, 65, conjuntos nºs 161 e 162 (parte), Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Rua Engenheiro Francisco Pita Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

2. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, alínea "vii", transferindo sua filial localizada Rua Jaffes Joulé, 65, conjuntos nºs 22, 81, 82, 91, 92, 101, 102, 111, 112, 121, 122, 142, 151, 152, e teatro localizado no 2º subsolo, Bairro Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, para a Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-160, Cidade e Estado de São Paulo, onde continuarão podendo ser praticadas todas as atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

3. Alterar o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Contrato Social da Sociedade, incluindo a alínea "x", para criar uma filial na Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06423-080, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na qual será praticada a atividade de depósito fechado, em auxílio às demais atividades constantes do objeto social da Sociedade (Artigo 2º do Contrato Social).

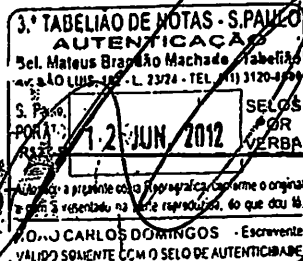
4. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará pelo tempo indeterminado.



1/5



Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbano Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das Sócios Quotistas representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

- (i) Av. Renato Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urbano Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;
- (ii) Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, assim como Pavimento Técnico localizado nos 8º e 9º andares pertencentes à parte ao Salão 701 do Bloco I do Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- (iii) Av. Prefeito João Villalobo Quero, 1160 (parte), Jardim Belval, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;
- (iv) Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 779, Edifício GT Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo;
- (v) Rua Miguel Yunes, 351, Bairro de Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo;
- (vi) Rua Ricardo Mediolí, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;
- (vii) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Santo Amaro, CEP. 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;
- (viii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;
- (ix) Rua Oscar Freire, 1.009 (antigo nº 131), esquina da Rua Consolação, no 34º Subdistrito, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01426-001;
- (x) Estrada dos Alpes, nº 870, Jardim Belval, CEP. 06425-080, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregón.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- b) a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- c) a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;
- d) a comercialização, junto a outras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade, e
- e) a participação em outras sociedades como sócia.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade é de R\$ 715.877.372,54 (setecentos e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 71.587.737.254 (setenta e um bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobles	71.587.737.252	715.877.372,52
Automobles Citroën	1	0,01
Automobles Peugeot	1	0,01
Total	71.587.737.254	715.877.372,54

